



JUSTIÇA ELEITORAL
042ª ZONA ELEITORAL DE CHAPADINHA MA

Processo n.º: 06003052020206100042 - REGISTRO DE CANDIDATURA

Nome do candidato: MAGNO AUGUSTO BACELAR NUNES

Número do candidato: 23

Cargo pleiteado: Prefeito

Partido/Coligação: CHAPADINHA PARA FAZER MAIS (PP, PV, PTB, MDB, CIDADANIA)

INTIMAÇÃO

De ordem da Excelentíssimo(a) Senhor(a) WELINNE DE SOUZA COELHO, conforme despacho inicial ID 9133785, Juiz(Juíza) Eleitoral da 42ª Zona Eleitoral - CHAPADINHA, e nos termos do art. 36, da Resolução TSE nº 23.609/2019, determino que se cumpra a presente diligência, conforme a seguinte finalidade:

INTIMAÇÃO de MAGNO AUGUSTO BACELAR NUNES para suprir, em **03 (três) dias**, as irregularidades abaixo indicadas relativas ao requerimento de registro de candidatura, sob pena de indeferimento do pedido e demais consequências legais.

IRREGULARIDADE(S):**DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA:**

DOCUMENTO	OBSERVAÇÃO DO DOCUMENTO
1 - Certidão da Justiça Estadual de 1º grau, do domicílio do candidato	Certidão criminal positiva nos autos. Incide no previsto no art. 27, §7º, da Res. TSE nº 23.609/2019. Faz-se necessária a apresentação das respectivas certidões de objeto e pé atualizadas de cada um dos processos indicados na certidão anexada ID 14982842, bem como das certidões de execuções criminais, quando for o caso.
2 - Certidão da Justiça Estadual de 2º grau, do domicílio do candidato	Certidão ausente nos autos.
3 - Procuração para constituição de advogado do impugnado Magno Augusto Bacelar Nunes.	Conforme certidão nos autos ID 14990622, a contestação/defesa ID 14948873 não veio acompanhada de procuração para constituição de advogado do impugnado Magno Augusto Bacelar Nunes.

CUMPRASE, na forma da lei.

CHAPADINHA, 12 de Outubro de 2020.

FABIO DE CARVALHO MENEZES - [026408751597](https://www.tse.jus.br/consulta/assinatura/assinatura.php?assinatura=026408751597)

Servidor da 42ª Zona Eleitoral

